



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano I

Paracambi, domingo, 12 de julho de 2020

Edição 103

GABINETE DA PREFEITA

=DECRETO Nº 5.143, DE 11 DE JULHO DE 2020.=

ALTERA O DECRETO 5.136/2020 PARA PROIBIR O ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BARES E RESTAURANTES ATÉ 31/07/2020, EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PA 07/IIP/2020 – Covid-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica e a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PA 07/IIP/2020 – Covid-19, fica suspenso até 31/07/2020 o atendimento presencial em bares e restaurantes, devendo operar por meio de delivery, além de cumprirem as determinações de higienização e prevenção da Vigilância Sanitária Municipal, observando, no que couber, o disposto no art. 13 do Decreto 5.136/2020.

Art. 2º - O art. 10 do Decreto 5.136/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – Os gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Paracambi poderão estabelecer rodízio de servidores, podendo designar servidores para trabalho presencial ou remoto, observada a jornada regular, e eventual designação do servidor para trabalho remoto é de atendimento obrigatório e não representa serviço extraordinário para quaisquer efeitos.

§1º - Os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais cujas funções admitam Regime de Teletrabalho Externo Simplificado – RETE/homeoffice, não participarão de rodízios, ficando, desde logo, dispensados de comparecer na unidade administrativa, e serão designados para o Regime de Teletrabalho Externo Simplificado – RETE/homeoffice, salvo determinação distinta dos órgãos de Saúde.

§2º - Os servidores nas condições previstas acima cujas funções não admitam o Regime de Teletrabalho Externo Simplificado – RETE/homeoffice, serão, de acordo com a necessidade do serviço e a critério de suas chefias imediatas, designados para trabalho presencial, com a adoção das medidas sanitárias cabíveis, inclusive com o fornecimento de EPI's.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 13 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



COE

21 2683-0187

coepbicovid19@gmail.com

Centro de Operações de Emergência em Saúde de Paracambi.

**DÚVIDAS SOBRE O CORONAVÍRUS?
ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA TE ATENDER**

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente